PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO...035.....
PROJETO DE LEI..138/95...
AUTORIA...Executivo...
.....R.....

LEI Nº 110/95

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à firma **H. M. MARQUES e CIA. LTDA.**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à firma **H. M. MARQUES e CIA. LTDA.** - CGC/MF 81.463.960/0001-90, o imóvel designado pelo **lote de terras nº 1-C, subdivisão do lote 1-REM., com área de 2.284,00 m² da Gleba Barra Nova,** pertencente ao Município de Apucarana, objeto da Matrícula nº 10.540 do CRI - 2º Ofício local.

Art. 2º - Referida doação destina-se à regularização de área cedida em concessão de direito real de uso, tendo referida empresa edificado no imóvel um barracão medindo 200,00 m², estando a donatária em plena atividade no ramo de beneficiamento de madeiras e serraria.

PARÁGRAFO ÚNICO - É obrigatório o exercício das atividades citadas neste artigo, por um período mínimo de 05 (cinco) anos, salvo expressa autorização legislativa.

Art. 3º - A donatária só poderá alienar o imóvel antes de 05 (cinco) anos, mediante prévia autorização legislativa.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de apucarana, aos 12 dias do mês de novembro de 1.995.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal